



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### LEI Nº 1.980/2019.

***Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a proceder doação de bem imóvel do município à Mitra Diocesana, e dá outras providências.***

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Mitra Diocesana (CNPJ 08.704.413/0022-93), de imóvel com 438,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e oito e dezenove metros quadrados),

**Parágrafo Único** - O imóvel objeto desta lei será a Área Institucional III, da Quadra M2, com 438,19m<sup>2</sup>, medindo 22,02m de frente e fundos por 20,13m de ambos os lados, a qual está incluída no Loteamento Alto da Serra (2ª Etapa), devidamente aprovado pela Prefeitura de Monteiro, conforme processo administrativo processo nº 01781 e já registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município.

**Art. 2º** - A doação do imóvel constante do artigo 1º desta Lei tem como único objetivo a construção, instalação e funcionamento, de uma igreja

**Art. 3º** - O donatário tem o prazo de 5 (cinco) anos para concluir a construção, instalação e funcionamento da referida unidade de abate, sob pena de reversão automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, da área doada ao patrimônio do Município de Monteiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 03 de dezembro de 2019.

  
**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL